

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 1 de junho de 2020

Ata n.º 11/2020

-----No dia um de junho de dois mil e vinte, em Penela, no Salão Nobre Eng.º Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. Modificação dos documentos previsionais. Alteração.
6. Ampliação do HIESE.
 - 6.1 Não adjudicação.
 - 6.2 Abertura de procedimento.
7. HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos.
 - 7.1 Incubação física.
 - 7.2 Gestão e dinamização do HIESE. Protocolo de colaboração
8. Projeto “Jovens ao Serviço da Comunidade”.
9. Plano de Apoio ao Investimento. Cedência de lotes.
10. Zona Industrial da Louriceira. Aquisição de terrenos (adiada a discussão)
11. Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Penela. Projeto.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - 1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número oitenta e oito (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 264.337,63€ - (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 305.731,59€ - (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos).-----
A Câmara tomou conhecimento.-----

2. INFORMAÇÕES:-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----



2.1 - **RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, no mês de maio de 2020, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2 - **PAGAMENTOS:** - Não foi presente.-----

2.3 - **LICENÇAS PARA OBRAS:** Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de maio último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

----- O Presidente da Câmara, informou que:-----

- Sobre o COVID, foi realizada uma reunião com a restauração, hotelaria e animação turística, donde saiu a decisão da constituição de uma equipa técnica constituída por técnicos da Câmara Municipal e dos bombeiros para efetuarem visitas técnicas a esses setores, para aferir dificuldades na adaptação às novas regras e normas emanadas pela Direção Geral da Saúde. Visitaram alguns espaços tendo sido contemplados a maior parte dos restaurantes do concelho, para definir normas para poderem reabrir. É um trabalho a dar continuidade.-----

- Fez um ponto de situação sobre o número de infetados no concelho. Referiu que durante muito tempo constaram nos registos, quatro pessoas e agora cinco sendo que as primeiras pessoas infetadas já fizeram testes, que deram negativo e continuam a constar da estatística.-----

- Sobre a reabertura da escola, informou que na passada quarta feira, foram realizados, nas instalações do Centro Escolar de Penela testes serológicos aos funcionários, tendo a Câmara Municipal suportado e operacionalizado a despiagem. Os resultados foram negativos. Não se compreende como é que a Segurança Social suportou os custos com os testes de rastreio às creches e agora não o assumiu com as escolas da responsabilidade dos municípios.-----

- Deu nota do início das obras na zona industrial da Louriceira, após o visto do Tribunal de Contas e da conclusão das obras de construção civil da Residência das Indústrias Criativas.-----

- Deu conta de duas reuniões, havidas no dia vinte e um de maio último, em Lisboa. Uma sobre a solução a dar ao Instituto Superior Miguel Torga e seus estatutos e a outra sobre o Centro de Competências geoespacial, há muito tempo a ser promovido.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Rafael Baptista:-----

----- Começou por dar conta da realização de um *teaser*, feito com as crianças que não estão nas escolas.-----

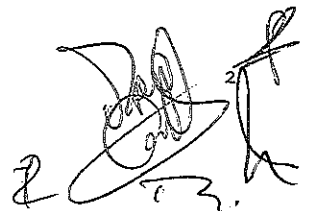
----- Reforçou a informação prestada pelo Presidente da Câmara, relativamente aos testes efetuados ao pessoal do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, dando conta que foram testadas setenta e quatro pessoas afetas ao Setor de Educação - Equipa multidisciplinar e Atividades de Enriquecimento Curricular, docentes e não docentes e a colaboradores do Município de Penela afetos ao Setor de Educação - Equipa multidisciplinar e Atividades de Enriquecimento Curricular, que retomaram o serviço hoje mesmo.-----

----- Terminou referindo-se ao dia mundial da Criança, cujas comemorações estão a decorrer, salientando o envolvimento dos colaboradores da educação e da Associação Tempos Brilhantes nas atividades lúdicas. Deu ainda conta da apresentação de uma peça pelo grupo de teatro Catrapum Catrapeia-----

ORDEM do DIA-----

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.-----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve.-----



3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.

4. EXPEDIENTE VÁRIO: não houve.

5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020. 4ª. ALTERAÇÃO: Pelo senhor Presidente foram presentes os documentos relativos à quarta alteração aos documentos previsionais. Efetuou uma explicação sucinta sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, tendo a Câmara deliberado o seguinte:

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Mário Carvalho, aprovar a quarta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços no valor de 65.500,00€ (sessenta e cinco mil e quinhentos euros) e anulações no valor de 105.100,00€ (cento e cinco mil e cem euros). Para o ano de 2021 com reforços no valor de 734.500,00€ (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos euros).

5.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Mário Carvalho, aprovar a quarta alteração ao Orçamento para o corrente ano, com reforços iguais a anulações no valor de 105.100,00€ (cento e cinco mil e cem euros).

6. AMPLIAÇÃO DO HIESE.

6.1 NÃO ADJUDICAÇÃO: Sobre a empreitada mencionada em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que dá conta da não apresentação de qualquer proposta.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar a empreitada e revogar a decisão de contratar nos termos da proposta.

6.2 ABERTURA DE PROCEDIMENTO: No seguimento do ponto anterior, que revogou a decisão de contratar, anulando o procedimento, foi presente uma informação dos serviços, propondo a alteração ao peço base, com vista a abertura de novo procedimento, cujo teor se transcreve, que foi unanimemente aprovada.

“Informação

Assunto: ALTERAÇÃO PREÇO BASE DA EMPREITADA – Projeto de execução Ampliação do HIESE – 2ª Fase

Data: 29/5/2020

O procedimento nº 11/2020, correspondente à Ampliação do HIESE – 2ª Fase, não foi adjudicado em virtude de não ter sido apresentada qualquer proposta. Assim, face ao sucedido e após consulta à equipa projetista e ao coordenador do projeto, propõe-se alterar o preço base de empreitada de 682.176,10 € (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e seis euros e dez cêntimos) para 784.502,51€ (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dois euros e cinquenta e um cêntimo).

Anexa-se à presente informação declaração do coordenador de projeto sustentando a alteração da respetiva estimativa apresentada e por consequência o valor do preço base da empreitada.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, solicita-se a aprovação do preço base agora apresentado: 784.502,51€ (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dois euros e cinquenta e um cêntimo).

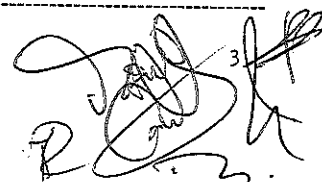
À consideração superior,

6.2.1 - APROVAÇÃO DO PROJETO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de execução da ampliação do HIESE.

6.2.2 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ANÚNCIO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos referente à empreitada de “Ampliação do HIESE”.

6.2.3 - ABERTURA DE CONCURSO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento por concurso público, pelo preço base de 784.502,51€ (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos), para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe.

6.2.4 . JURI DO PROCEDIMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o júri de concurso proposto, sendo Presidente, João Póvoa Rodrigues, Vogais, Elisabete Irene Alexandre Fernandes e Rita Cristina Nunes Vaz, Vogais suplentes, João Manuel Falcão e Paula Cristina Coelho Pereira.



6.2.5 - GESTOR DO CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar como gestor do contrato a Técnica superior, Margarida Maria de Sousa Rainho Menezes.

7. HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS.

7.1 INCUBAÇÃO FÍSICA: Foi presente um pedido apresentado por Vera Lúcia Henriques de Melo, promotora do projeto “SET GOALS – Human Consulting”, solicitando um espaço para instalação no HIESE, acompanhada da seguinte informação dos serviços.

“Assunto:Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos em incubação física

INFORMAÇÃO

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi rececionada uma candidatura submetida por Vera Lúcia Henriques de Melo, promotora do projeto Set Goals na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação física.

A empresa/empreendedor em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva estão apresentadas em anexo. Estando a empresa a alargar a sua expansão na zona centro, a empresa/empreendedora encontra-se em condições para desenvolver o plano de negócios apresentado e se instalar em regime de incubação física, tendo a empresa a denominação de SET GOALS – HUMAN CONSULTING, LDA.

Acrescenta-se que, é uma empresa com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho.

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial SET GOALS – HUMAN CONSULTING, LDA no mesmo em regime de incubação física num espaço/sala com uma área de 25m², com efeitos a 1 de março de 2020.

À consideração superior.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da informação nos termos propostos.

7.2 GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO HIESE. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: No âmbito da gestão e dinamização do HIESE foi presente a minuta do protocolo de colaboração, a celebrar com o Núcleo Empresarial de Penela, cujo texto se transcreve.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Penela, doravante designado por “MP”, entidade pública, pessoa coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, concelho de Penela, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, maior, residente na Cumeeira, concelho de Penela.

E:

SEGUNDO OUTORGANTE: NEMP – Núcleo Empresarial de Penela, doravante designada por “NEmP”, associação privada, pessoa coletiva n.º 514 255 498, com sede na Rua da Misericórdia, nº 7, 3230-250 Penela, concelho de Penela, aqui legalmente representada por Alfredo Manuel Mendes Simões e por Isaac Ferreira Gadanha Dias, na qualidade de Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente. Considerando que:

1) O NEmP é uma associação que tem como missão promover o desenvolvimento empresarial do concelho de Penela, apoiando os seus associados através do devido aconselhamento e apoio técnico especializado.

2) No âmbito da sua missão, o NEmP prossegue um conjunto alargado de objetivos, entre os quais se podem destacar:

a. Representar os associados e defender os seus legítimos direitos e interesses;

b. Estimular um sistema de relações solidárias entre os seus membros;

- c. Colaborar com os poderes públicos no prosseguimento de uma adequada política económica regional;
- d. Assegurar as vias e formas de diálogo com as associações sindicais, em ordem à obtenção de um permanente clima de livre discussão entre os sujeitos das relações sociais sobre os problemas comuns;
- e. Propor, promover ou executar os estudos de pesquisa e técnica de interesse para os setores e região;
- f. Organizar e manter serviços de interesse para os seus associados, prestando adequada informação, apoio técnico e de consultadoria, designadamente, na área de formação;
- g. Prosseguir com uma diplomacia económica junto da diáspora penelense;
- h. Organizar certames, conferências, colóquios, cursos ou quaisquer outras manifestações que contribuam para a realização dos seus objetivos.

3) O Município de Penela tem como obrigação no domínio das suas atribuições e competências garantir a satisfação das necessidades das suas comunidades locais, no que diz respeito, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto.

4) No âmbito da sua missão referente ao pelouro do desenvolvimento económico, o Município de Penela dispõe de um conjunto alargado de serviços a empreendedores, entre os quais se podem destacar:

- a) Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo dedicado aos investidores e empreendedores;
- b) SmartRural Living Lab;
- c) Fablab, espaço que disponibiliza um conjunto de ferramentas industriais de prototipagem rápida;
- d) Disponibilização de espaços de incubação de empresas (Mini-Habitat, SmArtes e HIESE);
- e) Disponibilização de lotes em Zonas Industriais;
- f) Formação em empreendedorismo nas escolas;
- g) Realização de conferências e seminários dedicados ao desenvolvimento económico.

É celebrado o presente Protocolo, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objetivo definir os termos de colaboração entre as instituições signatárias, para a dinamização de atividades de estímulo ao associativismo empresarial no concelho de Penela, uma área com pouca dinâmica no Município de Penela, com o objetivo de impulsionar o tecido económico empresarial penelense para que exista uma geração de novas oportunidades e de sinergias empresariais entre as empresas do concelho de Penela.

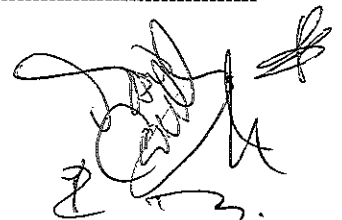
Pelo presente Protocolo o NEmP assumir-se-á como entidade parceira preferencial do MP para a gestão e dinamização das atividades na temática do empreendedorismo e do estímulo à inovação contínua nas empresas do concelho de Penela, nos termos dos artigos que se seguem.

Cláusula Segunda

(Intervenção dos outorgantes)

Ao abrigo do presente o NEmP obriga-se a:

1. Apoiar o MP na divulgação e organização de atividades ligadas às atividades do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo;
2. Alocar 1 recurso humano que garanta o apoio de secretariado e receção do HIESE, garantindo os respetivos encargos salariais, formação e despesas de deslocação e estada em atividades relativas ao HIESE;
3. Colaborar ativamente, de forma geral, no apoio ao tecido empresarial do concelho de Penela, nomeadamente nas atividades de:
 - o Informar as empresas do concelho sobre os seus legítimos direitos e interesses;
 - o Estimular um sistema de relações solidárias entre o tecido empresarial penelense;
 - o Assegurar as vias e formas de diálogo com as associações sindicais, em ordem à obtenção de um permanente clima de livre discussão entre os sujeitos das relações sociais sobre os problemas comuns;
 - o Propor, promover ou executar os estudos de pesquisa e técnica de interesse para os sectores e região;
 - o Organizar e manter serviços de interesse para o tecido empresarial penelense, prestando adequada informação, apoio técnico e de consultadoria, designadamente, na área de formação;
 - o Prosseguir com uma diplomacia económica junto da diáspora penelense;



o Organizar certames, conferências, colóquios, cursos ou quaisquer outras manifestações que contribuam para a realização dos seus objetivos.

o Divulgar o HIESE e o Município de Penela como um parceiro preferencial do NEmP na temática do empreendedorismo e do estímulo à inovação contínua dentro das empresas do concelho.

O Município de Penela, por sua vez, obriga-se a:

1. Divulgar o NEmP como parceiro preferencial do HIESE e do Município de Penela na temática do empreendedorismo e do estímulo à inovação contínua dentro das empresas do concelho.

2. Colaborar com a NEmP nas suas atividades/ações de dinamização para o tecido empresarial penelense;

3. Garantir a cobertura financeira dos custos com pessoal de receção/secretariado e restantes de funcionamento do HIESE não incluídos no presente protocolo (comunicações, eletricidade, gás, limpeza, manutenção de infraestrutura informática, seguros, etc);

4. Transferir para o NEmP uma verba anual no valor de 8.550,00€ (oito mil quinhentos e cinquenta euros), a título de contrapartida base pelos serviços gerais prestados pelo auxílio no funcionamento e dinamização do HIESE enunciados anteriormente.

5. Efetuar o pagamento da verba anual referida no ponto anterior em transferências iguais, mensais de 712,50€.

Cláusula Terceira

(Transferências financeiras)

1. Estipula-se que o valor monetário previsto na cláusula anterior será devido apenas a partir do ano de 2020 e deverá ser liquidado pelo MP de acordo com as seguintes condições:

a) Prestações mensais de 8,33% (712,50 Euros) do valor global anual (8.550,00 Euros), a pagar até ao dia 25 de cada mês, vencendo o primeiro em 25 de janeiro de 2020.

b). O atraso de qualquer transferência financeira, superior a 60 dias, relativamente aos prazos estabelecidos confere ao NEmP o direito de proceder à imediata interrupção das atividades de apoio ao funcionamento e dinamização do HIESE a que se obriga no âmbito deste protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31-12-2020, considerando-se automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de um ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 3 meses.

Cláusula Quinta

(Execução)

Para concretizar a execução do presente Protocolo, as partes poderão fixar, através de adenda, os procedimentos e condições de natureza operacional que se revelem mais adequados à boa implementação das ações e matérias previstas, ou de outras que se manifestem necessárias.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

No caso de incumprimento do presente protocolo por uma das partes, assiste à contraparte o direito a ser ressarcida dos prejuízos e danos daí decorrentes nos termos gerais de direito.

Cláusula Sétima

(Disposições várias)

1. Qualquer alteração ao presente protocolo, total ou parcial, deverá ser aprovada expressamente pelas partes envolvidas e reduzida a escrito sob a forma de adenda ou aditamento ao mesmo, devidamente datado e assinado por todos os intervenientes.

2. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer direito, obrigação ou posição contratual emergente do presente protocolo sem o consentimento escrito da contraparte.

3. O presente protocolo será elaborado e interpretado nos termos do Direito Português, designando-se, desde já, a jurisdição portuguesa como competente para apreciação e resolução de quaisquer litígios eventualmente dele decorrentes.

4. O texto oficial do presente protocolo é redigido em língua portuguesa, sem prejuízo de poder ser traduzido para outros idiomas, para efeitos internacionais, mediante o prévio consentimento das partes.

5. Em caso de discrepâncias interpretativas do presente protocolo entre a versão original e qualquer versão traduzida, prevalecerá sempre a versão original em língua portuguesa.

6. Por compreenderem e mutuamente aceitarem o teor do presente instrumento, as partes declaram, desde já, que o mesmo prevalece sobre qualquer outro acordo ou documento anteriormente celebrado. Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, depois de lido, compreendido e aceite por cada uma das partes outorgantes, vai ser por elas assinado:-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, a celebrar com o NEMP – Núcleo Empresarial de Penela, nos termos e valores enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgar o mesmo em seu nome.-----

8. PROJETO “JOVENS AO SERVIÇO DA COMUNIDADE”: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, onde se encontra descrito o âmbito do programa bem como a definição das suas condições de funcionamento, juntamente com o formulário para inscrição no projeto denominado “jovens ao serviço da comunidade”, cujo teor a seguir se transcreve.-----
Projeto “Jovens ao Serviço da Comunidade”-----

1. Introdução-----

A Câmara Municipal de Penela, através do Projeto “Jovens ao Serviço da Comunidade”, pretende acolher, no período das férias de Verão, jovens que distribuídos pelos diferentes espaços do Concelho, possam vivenciar experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável.-----

2. Área de Ocupação-----

O Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade”, subdivide-se em dois subprogramas: “jovens em ação” e “jovens Arqueólogos”, oferecendo ocupação na área da Cidadania; Ambiente e / ou Proteção civil; cultura e/ou Património-----

3. Períodos-----

O Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade” integra jovens em cada um dos seguintes períodos:
Jovens em ação-----

Período-----

Jovens Arqueólogos-----

Período-----

29 de junho a 10 de julho-----

13 de julho a 24 de julho-----

27 de julho a 7 agosto-----

Os períodos têm a duração de 10 dias úteis, com 4 horas diárias.-----

4. Destinatários e composição de grupos-----

O Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade” comporta dois subprogramas: “jovens em ação” e “jovens Arqueólogos”;-----

O subprograma “jovens em ação” e o subprograma “jovens Arqueólogos” são destinados a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 19 anos.-----

No subprograma “jovens em ação” será admitido em cada período um máximo de 5 jovens.-----

No subprograma “jovens Arqueólogos” será admitido em cada período um máximo de 5 jovens.-----

Cada jovem apenas poderá frequentar um período de um dos subprogramas.-----

5. Objetivos-----

a) a). Proporcionar aos jovens uma forma inovadora de ocupar os seus tempos livres, contribuindo para a sua educação não formal;-----

b) b). Canalizar a disponibilidade dos jovens para uma ocupação útil dos seus tempos livres, na execução de tarefas em prol da preservação dos espaços públicos;-----

c) c). Formar e educar para a cidadania-----

6. Atividades a desenvolver-----

a) as atividades a desenvolver no subprograma “jovens em ação” serão essencialmente no âmbito da conservação e preservação dos espaços públicos, nomeadamente:-----

- Caição, pintura de muros e manutenção de espaços públicos;-----

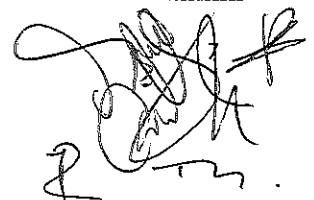
- Ações na área da proteção civil-----

- Manutenção de espaços de jogo e recreio (limpeza; pintura; envernizamento...)-----

- Ações de “vigilância” dos espaços públicos (praia da louçainha)-----

- Ações de sensibilização, formação e informação sobre preservação de espaços públicos-----

b) as atividades a desenvolver no subprograma “jovens Arqueólogos” serão essencialmente no âmbito da preservação do património:-----



- Escavação e limpeza no Sítio arqueológico de S. Simão;
- Conservação de material arqueológico;

7. Requisitos de Inscrição
No Programa “Jovens ao Serviço da Comunidade” apenas se podem inscrever jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter 12 anos à data de inscrição;
- Não ultrapassar os 19 anos de idade à data de inscrição;

Residir no concelho de Penela/ Estudar no Concelho de Penela/ Estar inscrito nas férias desportivas ou férias brilhantes/ um dos pais trabalhar no concelho (deverá cumprir uma das condições);

Critério de seleção: ordem de inscrição; desempenho em programas anteriores do mesmo âmbito;

8. Local, formulário e data limite de Inscrição

A inscrição será realizada no Edifício da Câmara Municipal de Penela, no Balcão Único nas horas normais de expediente.

A data limite de aceitação de inscrições no programa “jovens arqueólogos” é 19 de junho;

A data limite de aceitação de inscrições no programa “jovens em ação” 24 de junho;

O Formulário de inscrição está disponível no site do Município em www.cm-penela.pt ou nos serviços da Câmara Municipal.

9. Documentos Necessários

a) no ato da inscrição, deverão os jovens apresentar, juntamente com a ficha de inscrição corretamente preenchida os seguintes documentos:

Cartão de cidadão;

No caso de jovens menores de idade, é necessária a entrega de autorização do encarregado de educação, por escrito.

b) o não preenchimento de todos os campos constantes na ficha de inscrição, assim como a não entrega dos documentos solicitados, implica automaticamente a exclusão do jovem;

10. Faltas e Desistência e Penalizações

a) as faltas, que não serão remuneradas só serão justificadas em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício dos deveres cívicos, ou razões escolares.

b) as faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias, seguidos ou interpolados. A verificar se esta situação o jovem será excluído do projeto, sem direito a qualquer retribuição pelo tempo efetuado.

c) em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens não receberão qualquer retribuição pelo tempo efetuado. A exceção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto na alínea a) do ponto 10;

d) o município reserva-se ao direito de em caso de comportamento ou atitude de desrespeito pelos colegas, monitores ou Técnicos do Município não permitir a permanência do jovem no programa;

e) o município reserva-se ainda ao direito de condicionar a aceitação da inscrição dos jovens em futuros programas caso o comportamento seja desajustado às regras de Boa Educação e Cidadania.

11. Compensação

Os jovens participantes no programa “jovens em ação” e “jovens arqueólogos” receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: Valor hora 2,00 € x 4 horas diárias x 10 dias úteis + Voucher Aventura.

12. Princípios subjacentes ao programa e responsabilidades da Câmara Municipal

a) garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos;

b) garantir seguro de acidentes pessoais a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades;

c) o projeto abrange todo o concelho de Penela, podendo os jovens participantes no projeto ser colocados em espaços públicos descentralizados da Vila de Penela;

d) assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam e) assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer da atividade;

f) a efetivação da inscrição no projeto implica, por parte do jovem, a aceitação e concordância com os princípios que o regulamentam;

g) os jovens participantes no presente projeto terão direito a um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal.



13. Deveres do participante

- a) deslocar-se para o local das atividades por meios próprios;
- b) respeitar o regulamento de funcionamento e as condições de participação;
- c) respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis;
- d) usar o equipamento de proteção atribuído a cada participante em função da atividade a desenvolver;
- e) zelar pelo estado de conservação do equipamento entregue para a atividade;
- f) respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal;
- g) zelar pelos seus bens pessoais;
- h) ser pontual e assíduo nas atividades;
- i) trazer lanche e água para os dias de atividade

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto "Jovens ao serviço da comunidade", nos termos enunciados na informação dos serviços.

9. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO. CEDÊNCIA DE LOTES: Pelo Presidente da Câmara foi presente o pedido de cedência de lotes na ZIL – Zona Industrial de Louriceira, apresentado pela empresa J. Subtil & Filhos, Lda., acompanhado da seguinte informação dos serviços:

Assunto: Atribuição de Terreno na Zona Industrial da Louriceira

INFORMAÇÃO

No seguimento do requerimento apresentado pela empresa J. Subtil & Filhos, Lda., com sede na Zona Industrial da Louriceira, lote 1, Várzea, concelho de Penela, para a cedência de um terreno, com uma área aproximada de 8.900m² e contígua à sua sede na Zona Industrial da Louriceira, com o intuito de aumentar a sua unidade de comercialização, armazenagem e logística que representa um investimento superior a 500 mil euros num sector competitivo e inovador.

Desta forma, no sentido de cumprir com as áreas mínimas necessárias para a realização do investimento em causa terão de ser disponibilizados os lotes 6 e 7 da Zona Industrial da Louriceira. --- Assim, tendo em conta a disponibilidade de terrenos contíguos à sede da empresa J. Subtil & Filhos, Lda., proponho, que:

- a Câmara Municipal aprove a cedência dos lotes de terreno que irão fazer parte do novo loteamento industrial da Zona Industrial da Louriceira, os lotes 6 e 7, com a área de 4.966,00 m² e 3.967,00 m², respetivamente, totalizando 8.933,00 m²;

- o preço de venda de 4€/m² conforme valor submetido no projeto de candidatura da Zona Industrial da Louriceira;

- a presente cedência de terrenos seja regida pelo futuro regulamento da Zona Industrial da Louriceira, à semelhança do praticado com outro qualquer pedido de cedência de lote;

- o poste de alta tensão existente no lote 7 seja realocado para a extremidade do referido lote, de forma a viabilizar o projeto de construção do investimento nos referidos lotes.

À consideração superior.


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder à empresa J. Subtil & Filhos, Lda., com sede no concelho de Penela, os lotes nº. 6 e 7 do Loteamento da Zona Industrial de Louriceira, nos termos e valores propostos na informação dos serviços, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgar o respetivo contrato em seu nome.

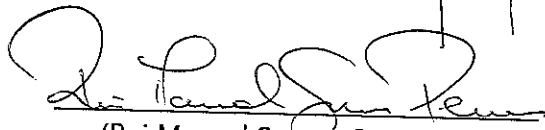
11. REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE PENELA. PROJETO: Pelo Presidente da Câmara foi presente o projeto de reabilitação energética da piscina municipal de Penela, acompanhado da informação técnica, favorável, com vista às obras de requalificação daquele espaço.

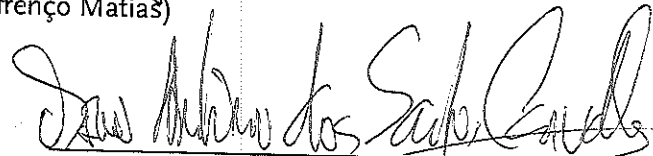
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de reabilitação energética da Piscina Municipal de Penela, sita na praça de São Jorge, vila e concelho de Penela.

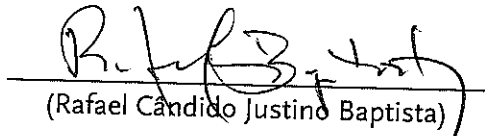
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sendo doze horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.


A Câmara Municipal,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

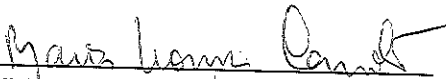

(Rui Manuel Seabra Pereira)


(Mário António Santos Carvalho)


(Rafael Cândido Justino Baptista)


(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica Superior,


(Mária Leonor dos Santos Carnoto)